



# JORNAL da REPÚBLICA

§ 7.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

**GOVERNO :****Resolução do Governo N.º 7/2022 de 1 de Março**

Aprova o Plano de Ação Nacional para as Pessoas com Deficiência 2021-2030 ..... 366

**Rezolusaun Governu nian nu. 7/tinan 2022 loron 1 fulan marsu**

Aprova Planu Asaun Nasionál ba Ema ho Defisiénsia - Tinan 2021-2030 ..... 366

**Resolução do Governo N.º 8/2022 de 1 de Março**

Política Nacional de Alterações Climáticas ..... 439

**Resolução do Governo N.º 9/2022 de 1 de Março**

Determinação da elaboração do Plano Nacional de Ordenamento do Território de Timor-Leste ..... 480

**MINISTRO COORDENADOR DOS ASSUNTOS ECONÓMICOS :****Diploma Ministerial N.º 4/2022 de 1 de Março**

Nomeação do Diretor do Centro Nacional de Emprego e Formação Profissional ..... 482

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL :****Diploma Ministerial N.º 5/2022 de 1 de Março**

Primeira Alteração ao Diploma Ministerial N.º 16/2017, de 31 de março, sobre o Reconhecimento dos Sucos e das Aldeias ..... 483

**RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 7/2022****de 1 de Março****APROVA O PLANO DE AÇÃO NACIONAL PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 2021-2030**

Em 2012, o Governo aprovou através da Resolução n.º 14/2012, de 9 de maio, a Política Nacional para a Inclusão e Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Este documento definiu o conjunto de princípios e objetivos que devem nortear a atuação de diferentes entidades públicas nesta matéria, bem como as estratégias a adotar nas áreas relevantes, prevendo a aprovação de planos de ação plurianuais com vista à sua implementação;

Posteriormente, os vários departamentos governamentais relevantes aprovaram em 2012, o Plano de Ação Nacional para as Pessoas com Deficiência 2014-2018 (PAN-EhD 2014-2018);

**REZOLUSAUN GOVERNU NIAN NU. 7/TINAN 2022****loron 1 fulan marsu****APROVA PLANU ASAUN NASIONAL BA EMA HO DEFISIÉNSIA - TINAN 2021-2030**

Iha tinan 2012, Governu, liuhusi Rezolusaun nu. 14/2012, loron 9 fulan-maiu, aprova ona Política Nasionál ba Inklusaun no Promosaun Direitus nian ba Ema ho Defisiénsia. Dokumentu ne'e define ona prinsípiu no objetivu lubun ida ne'ebé tenke orienta atuasaun husi entidade pública oin-oin iha área idane'e, nune'e mós estratéjia sira atu adopta iha área relevante sira, hodi prevee aprovasaun ba planu asaun plurianuál nian sira, atu nune'e bele haree ba ninia implementasaun;

Tuirmai, iha tinan 2012, departamentu governamentál relevante oin-oin aprova ona Planu Asaun Nasionál ba Ema ho Defisiénsia - tinan 2014-2018 (PAN-EhD - tinan 2014-2018);

**Artigo 3.º**  
**Entrada em vigor**

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Dili, 14/02/de 2022.

Publique-se.

O Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos

---

**Eng. Joaquim Amaral**

**DIPLOMA MINISTERIAL N.º 5/2022**

**de 1 de Março**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DIPLOMA MINISTERIAL  
N.º 16/2017, DE 31 DE MARÇO, SOBRE O  
RECONHECIMENTO DOS SUCOS E DAS ALDEIAS**

A Lei dos Sucos estabelece as normas de organização, competência e funcionamento dos Sucos, definindo-os como associações públicas e garantindo-lhes um vasto conjunto de atribuições e competências relacionados com o importante papel que têm desempenhado ao longo da história de Timor-Leste.

Acrescenta o diploma que a preservação da identidade cultural de Timor-Leste e a mobilização das comunidades locais, historicamente feitas pelos Sucos, foram essenciais para o esforço coletivo de reconstrução nacional. Mais recentemente, os Sucos têm-se mostrado essenciais na mobilização das comunidades locais para a concretização de projetos e iniciativas de interesse coletivo, na preservação da paz e da estabilidade, na mediação de disputas entre indivíduos, famílias ou povoações e o sempre presente esforço de contribuição para a melhoria das condições de vidas das populações.

Conhecedor da importância dos Sucos e das Aldeias, o Governo, pelo Ministro da Administração Estatal mandou publicar o diploma ministerial enquanto ato formal de reconhecimento dos Sucos e das Aldeias. Por Declaração de Retificação ao Diploma Ministerial n.º 16/2017, de 31 de março, publicada no n.º 17B da Série I, do Jornal da República, de 10 de maio de 2017, procedeu-se à retificação de erros e meros lapsos constantes no texto e, em anexo, republicou-se o diploma.

Acontece, porém, que o nome de duas das aldeias que integram o Suco de Vessoru do Posto Administrativo de Uato-Lari, Município de Viqueque contém erros de ortografia que importa

corrigir. Por outro lado, o Suco de Caraubalo, do Posto Administrativo e Município de Viqueque, integra sete aldeias e não apenas as quatro aldeias identificadas no Anexo I-M Sucos e Aldeias do Município de Viqueque, constantes da republicação decorrente da Declaração de Retificação, publicada no n.º 17B da Série I, do Jornal da República, de 10 de maio de 2017.

As limitações temporais e materiais impostas pela Lei da Publicação dos Atos, quanto à admissibilidade das retificações; aliada à mais elementar justiça para as populações das referidas Aldeias; e ciente da necessidade de proceder à correção dos erros de ortografia e de publicar a lista com o nome de todas as aldeias do Município de Viqueque; determinam a primeira alteração ao Diploma Ministerial n.º 16/2017, de 31 de março, republicado com a Declaração de Retificação, publicada no n.º 17B da Série I do Jornal da República, de 10 de maio de 2017, sobre o reconhecimento dos Sucos e das Aldeias.

Assim,

O Governo, pelo Ministro da Administração Estatal, manda, ao abrigo do previsto no artigo 91.º da Lei n.º 9/2016, de 8 de julho e da alínea l) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 11/2019, de 14 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 53/2020, de 28 de outubro, publicar o seguinte diploma:

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

O presente diploma aprova a primeira alteração ao Diploma Ministerial n.º 16/2017, de 31 de março, com as retificações constantes da Declaração de Retificação, publicada no n.º 17B da Série I do Jornal da República, de 10 de maio de 2017, sobre o reconhecimento dos Sucos e das Aldeias.

**Artigo 2.º**  
**Alteração**

É alterado o Anexo I-M (Sucos e Aldeias do Município de Viqueque) publicado em anexo ao Diploma Ministerial n.º 16/2017, de 31 de março, com as retificações constantes da Declaração de Retificação, publicada no n.º 17B da Série I do Jornal da República, de 10 de maio de 2017, sobre o reconhecimento dos Sucos e das Aldeias, o qual faz parte integrante do mesmo.

**Artigo 3.º**  
**Entrada em Vigor**

O presente diploma ministerial entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Administração Estatal,

---

**Miguel Pereira de Carvalho**

Dili, 21 de 02 de 2022.

ANEXO I - M  
SUCOS E ALDEIAS DO MUNICÍPIO DE VIQUEQUE

POSTO ADMINISTRATIVO	N.º	SUCO	N.º	ALDEIA	Nº ALDEIAS	OBS
LACLUTA	417	AHIC	2000	AI LO OC	5	
			2001	CAI UA		
			2002	CRAREC BOCU		
			2003	HALI MEAN		
			2004	HALI OAN		
	418	DILOR	2005	ACADIRU HUN	5	
			2006	AIDAC LARAN		
			2007	BORUC		
			2008	RADE UMAN		
			2009	TULA OLI		
	419	LALINE	2010	AIMETA HUN	5	
			2011	FATU CADO		
			2012	MAU AMA		
			2013	MICRADEC		
			2014	SANTO ANTONIO		
	420	UMA TOLU	2015	AI SUCU NUC	5	
			2016	CRAREC MARUC		
			2017	DATA METAN		
			2018	FAHI LAIN		
2019			TALI OAN			
OSSU	421	BUILALE	2020	BETE CAI ANA	5	
			2021	CAI LETI ANA		
			2022	CAI TARA HU		
			2023	HENI UTA		
			2024	LIARO		
	422	BUILO	2025	BUARECA	4	
			2026	BUILO		
			2027	DERULO		
			2028	LUTUGUIA		
	423	LIARUCA	2029	BAHA-NEO	5	
			2030	CAI-UA		
			2031	LIACUDA		
			2032	LIARUCA		
	424	LOI-HUNO	2033	SELELE	5	
			2034	CAI LATU LALE		
			2035	LIA UAI OLI		
			2036	SAMALIU		
			2037	UAI-HEDA		
	425	NAHARECA	2038	UALA UAU	5	
			2039	DARENAU		
			2040	MACABU U		
			2041	MAURATE		
			2042	RAILA A		
	426	OSSORUA	2043	SAMAROGO	8	
			2044	FATU DERE		
			2045	LAISORULE		
			2046	RAIMUTI		
			2047	SAMA-LARI		
			2048	UAI-BOBO		
2049			UATU-LAU			
2050			UMABERE			
2051			UMATAMENE			
427	OSSU DE CIMA	2052	BACA-ISI	8		
		2053	BELAS			
		2054	BORALA			
		2055	CAI UAI HOO			
		2056	LIAMIDA			
		2057	LUGABUTI			
		2058	UAI RIO			
		2059	UMA ANA ICO			

*Jornal da República*

	428	UABUBO	2060	BUANURAC	6	
			2061	DAUBORобаHA		
			2062	LARITAME		
			2063	LEQUE-BUTI		
			2064	OSSOGORI		
			2065	UAI-LIA		
	429	UAGUIA	2066	DASARAI	6	
			2067	DOLIBUTI		
			2068	LUHABERE		
			2069	MANULARI		
			2070	UAITUTUMATA		
			2071	UATUMANUTUCO		
	430	UAIBOBO	2072	DARENAU	7	
			2073	LEO		
			2074	MUNDAILO		
			2075	SAMALIURAI		
			2076	SOGAU		
			2077	UAITAU		
			2078	UANISE		
	431	AFALOICAI	2079	BUIBELA	10	
			2080	CAILAQUE		
2081			CAITAU			
2082			DACO ATE			
2083			LARI			
2084			LENA			
2085			LORO SA E			
2086			OSSOCAIUA			
2087			UAI CAI			
2088			UATO ITA			
432	BABULO	2089	ABADERE	8		
		2090	AHA B UU			
		2091	ASA MUTA			
		2092	BELI			
		2093	COTA NISI			
		2094	DARALARI			
		2095	LIA SIDI			
		2096	ROMA			
433	MACADIQUE	2097	BETULARI	21		
		2098	BOBOLACO			
		2099	BOBULITA			
		2100	BOROBAl			
		2101	CAIDAUALARI			
		2102	CAIDAUATA			
		2103	COMIURO			
		2104	COQUILACO			
		2105	DARALARI			
		2106	DIGAMASI			
		2107	EDEMUMO			
		2108	LACARATE			
		2109	LAU-UMA			
		2110	LIACAIUA			
		2111	LUROBORO			
		2112	LUTUGUIA			
		2113	MACADIQUE			
2114	MATA DALAN					
2115	NAMANEI					
2116	OSSOLARI					
2117	QUETORAI					
UATO-LARI						

	434	MATAHOI	2118	AELE	12	
			2119	BUCA DALAN - MATAHOI		
			2120	CALOHAN - UATULO		
			2121	DALAN LOS - UANAMA		
			2122	IRALER		
			2123	LOCO LOCO		
			2124	MAU CIAC		
			2125	MAUSELOC		
			2126	TATILARI		
			2127	UANI UMA		
	2128	UASUFA				
	2129	ULUSU				
	435	UAITAME	2130	FOHOMANO	5	
			2131	MACADIQUE		
			2132	RAI LAA		
2133			SANA			
2134			UMA QUI IC			
436	VESSORU	2135	BAHA-O	7		
		2136	BAHABUGA			
		2137	BAILABASIBA			
		2138	CULUDERE			
		2139	MATAU			
		2140	MAUBORO			
UATO-CARBAU	437	AFALOICAI	2142	CAI UAILITA	4	
			2143	DARALARI		
			2144	LACUHU		
			2145	LEQUIUALA		
	438	BAHATATA	2146	BUILACURAE	4	
			2147	NELU-UAI		
			2148	TATADERE		
			2149	UAIMARE		
	439	IRABIN DE BAIXO	2150	BETURIA	7	
			2151	LACOLORO HO'O		
			2152	MACAQUI		
			2153	MACAUSA		
			2154	TARADAI		
			2155	TARADIGA		
	440	IRABIN DE CIMA	2156	UATODERE	5	
2157			CAIDA HO'O			
2158			CAO OLI HO'O			
2159			MAR RAE			
2160			TETUMORI			
441	LOI ULO	2161	UATUBITA	5		
		2162	ASSAFADAE			
		2163	BUALALE			
		2164	DENI-HARE			
		2165	LAU-ABA			
442	UANI UMA	2166	LIABUTA	5		
		2167	ALAOLI			
		2168	BORO-BOHAE			
		2169	OSSO-MALI			
		2170	UATOLILOLI			
443	BAHALARAUAIN	2171	UDU	6		
		2172	AIDAC			
		2173	AISAHE			
		2174	CAMELITUR			
		2175	CANINUC			
		2176	WELACO			
		2177	WETALITUA			

VIQUEQUE

444	BIBILEO	2178	AISAHE	8	
		2179	AMARLEZA		
		2180	BALIDEOAN		
		2181	FATOHOSAN		
		2182	HAREOAN		
		2183	LACOUAI		
		2184	MANE CLARAN		
		2185	WEBAE		
445	CARAUBALO	2186	CABIRA OAN	7	
		2187	HAS ABUT		
		2188	LAMACLARAN		
		2189	MAMULAC		
		2190	MANEHAT		
		2191	SIRALARI		
		2192	WESSA		
446	FATUDERE	2193	AIDILALITA	3	
		2194	BARABETO		
		2195	CULALE		
447	LUCA	2196	CANLOR	4	
		2197	IRAMER		
		2198	UMA BOOT		
		2199	UMA LOR		
448	MALURU	2200	LOHO OAN	3	
		2201	MACALOSSO		
		2202	MALURU		
449	UAI-MORI	2203	LULEI	6	
		2204	MEA-UAI		
		2205	UAIBUBO		
		2206	UATULESU		
		2207	UMA-BO O		
		2208	UMA-LIURAI		
450	UMA QUIC	2209	AIDAC BEIN	8	
		2210	AINA UAIN		
		2211	BAHABUNAC		
		2212	BAHAFOU		
		2213	LUA		
		2214	MACADEAN		
		2215	MAROMAN		
		2216	RAIHUN		
451	UMA UAIN CRAIC	2217	BOSABEIN	9	
		2218	CAILOI		
		2219	DUDUCAI		
		2220	FAHI BERIC		
		2221	FATUHADAN		
		2222	HALDERAI		
		2223	LOHO		
		2224	NAEBORUC		
		2225	UHACAE		
		452	UMA UAIN LETEN		
2227	BARIA				
2228	CAILOIBERE				
2229	LIALURA				
2230	MACALICO				
2231	RETICA				
2232	TUTCUI				
2233	UCALALE				